



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO N°: 1.024.662
NATUREZA: Representação
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Passa Quatro
REPRESENTANTE: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
REPRESENTADO: Antônio Claret Mota Esteves (Prefeito)
EXERCÍCIO: 2017

I – INTRODUÇÃO

Os presentes autos versam sobre documentação encaminhada pelo M.D. Promotor de Justiça Flávio Mafra Brandão de Azevedo, autuada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais sob Notícia de Irregularidade nº 295/2017, que aponta falhas no pagamento de gratificações e adicionais a servidores do Município de Passa Quatro/MG, tudo sob a denúncia de “forma de compensação ao apoio político e grau de parentesco” do gestor público à época.

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, o Conselheiro Presidente recebeu a documentação como Representação e determinou sua autuação e distribuição à fl. 174.

Nos termos do despacho do Exmo. Conselheiro Relator às fls. 176/176v e 182, os autos foram encaminhados à Secretaria da Primeira Câmara para intimação do Prefeito, Antônio Claret Mota Esteves, nos termos do art. 306, II, do Regimento Interno, por meio de AR, publicação no DOC e e-mail, para que no prazo de 15 (quinze) dias juntasse as fichas financeiras dos servidores públicos municipais, relativas aos exercícios de 2016 e 2017.

A petição protocolizada nesta Corte de Contas sob o nº 4028010/2018 foi juntada aos autos com o Expediente nº 306/2018 da Secretaria da Segunda Câmara e em seguida encaminhada a esta 1ª Coordenadoria para análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



II – DOS FATOS APONTADOS PELO REPRESENTANTE

O Ministério Público de Contas instaurou Procedimento Preparatório sob o nº 020.2017.556, dentro das atribuições deste órgão de controle de contas, visando apurar os fatos narrados na Notícia de Irregularidade nº 295/2017, com relação às falhas no pagamento de gratificações e adicionais a servidores do Município de Passa Quatro.

Para a devida apuração dos fatos e na busca da materialidade de eventuais ilícitos, o Ministério Público de Contas determinou a expedição de ofícios requisitórios ao Prefeito da municipalidade, Sr. Antônio Claret Mota Esteves, no exercício de 2017, solicitando remessa de documentos e informações visando instruir os autos do procedimento em epígrafe.

Destacou as atribuições do Tribunal de Contas que tem como incumbência precípua de executar em conjunto com o Poder Legislativo, a fiscalização financeira e orçamentária da aplicação dos recursos da Administração Pública, prevalecendo o interesse público.

Ressaltou ainda que a municipalidade investigada, em total desrespeito aos órgãos de controle externo, restou reiteradamente omissa quanto às requisições ministeriais, deixando transcorrer todos os prazos *in albis* sem remeter informações e documentos.

Assim, vislumbradas as irregularidades trazidas à baila, com flagrante sonegação de documentos públicos, sem qualquer resposta e em flagrante desrespeito aos órgãos de controle, restou ao procurador do Ministério Público, na qualidade de promotor da defesa da ordem jurídica e do cumprimento das leis e sobretudo da defesa do erário, a formulação da presente representação.

ANÁLISE

Preliminarmente vale destacar que a denúncia em questão teve origem na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais através de pessoa física anônima.

A Resolução nº MPC-MG 07, de 21 de novembro de 2013, regulamenta o recebimento e tratamento das informações remetidas ao Ministério Público de Contas relativas à ocorrência em tese, de irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como a instauração de Inquérito Civil e de Procedimento Preparatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Visando apurar os fatos não esclarecidos e a flagrante sonegação de documentos públicos requisitados, o Procurador do Ministério Público, no exercício da atribuição prevista em diversos diplomas legais, formulou a presente representação em face da defesa da ordem jurídica, do cumprimento das leis e sobretudo da defesa do erário.

Após reiteradas solicitações, o Prefeito Municipal de Passa Quatro procedeu finalmente ao envio das fichas financeiras referentes ao exercício de 2016 e 2017 de diversos servidores municipais, as quais foram juntadas aos autos, às fls. 196 à 307.

O Exmo. Sr. Conselheiro Relator determinou à fl. 190, que os autos fossem encaminhados a esta 1ª Coordenadoria para análise e, posteriormente, ao Ministério Público para manifestação.

Em análise à petição de representação apresentada pelo Ministério Público de Contas, fls. 1 a 6, a manifestação ministerial não foi conclusiva, no sentido de apurar as irregularidades a que se propôs através do Procedimento Preparatório nº 020.2017.5556, em razão da ausência dos documentos necessários e negados pela Administração.

Assim, entende-se que intimado o responsável a apresentar os documentos solicitados pelo órgão ministerial, necessário que sejam os autos encaminhados ao Ministério Público de Contas para que tome conhecimento dos documentos requeridos e encaminhados e, no exercício de suas funções formule a representação nos termos do art. 310 c/c 311 do RITCEMG.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas para que tome conhecimento dos documentos requeridos e encaminhados às fls. 196 à 307, e, no exercício de suas funções, formule a representação nos termos do art. 310 c/c 311 do RITCEMG.

1ª CFM, 31 de agosto de 2018

Rachel Pinheiro Moreira da Silva
Analista de Controle Externo
TC nº 1446-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO Nº: 1.024.662
NATUREZA: Representação
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Passa Quatro
REPRESENTANTE: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
REPRESENTADO: Antônio Claret Mota Esteves (Prefeito)
EXERCÍCIO: 2017

De acordo com a informação de fls. 309 e 310, encaminho os autos ao Ministério Público de Contas, em atendimento à determinação fls. 190.

1ª CFM, em 31 de agosto de 2018.

Maria Helena Pires
Coordenadora de Área
TC – 2172-2